Coração de Jesus – MG, 15/08/2019.

**Ilm. Sr.**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Coração de Jesus – MG**

Solicitamos providências para a instauração do processo administrativo licitatório na modalidade adequada cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB,** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a atenção e o pronto atendimento de V.Sa., manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINARDO RODRIGUES LOPES**

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UND.** | **QTDE** | **PRODUTO** |
| 1 | SERVIÇO | 1 | SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - PMSB |

**1 OBJETIVO**

A presente Contratação tem por Objeto **Prestação de serviços técnicos ambientais de revisão e implementação do plano municipal de saneamento - PMSB**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. No presente caso, é imprescindível a administração pública municipal a contratação do serviço, para a revisão e implementação do Plano Municipal de Saneamento - PMSB.

Observa-se que o Plano Municipal de Saneamento – PMSB desta municipalidade foi elaborado no ano de 2014 e o mesmo não passou por nem uma revisão desde então, considerando que o Plano Municipal de saneamento – PMSB deve ser revisado periodicamente no prazo máximo de até 04 (quatro) anos, conforme normas advindas do art. 19, inciso V, paragrafo 4ª da Lei 11.445/2007 e da Lei Municipal 1.068/2017. Assim torna imperiosa tal contratação.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

a) Instituição dos Membros do Comitê;

b) Instituição da prospectiva e Planejamento Estratégico;

c)Relatório dos Programas, Projetos e Ações;

d) Plano de Execução;

e) Minuta do Projeto do Plano Municipal de saneamento;

f) Relatório Sobre os Indicadores de Desempenho do PMSB;

g) Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades

h) relatório Final do Plano Municipal de Saneamento

i) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando os serviços prestados;

j) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**4. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O critério da contratação da empresa será a que apresenta a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Para os pagamentos, serão utilizadas a seguinte dotação orçamentária no ano corrente e sua equivalente no caso de prorrogação:

07.02.01.17.512.0032.2081.33903900 (798)

**6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado de forma global e após o termino do serviço, mediante empenho prévio, por meio de depósito em conta.

**7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor da Pasta ou pessoa indicada será o responsável direto pela fiscalização do contrato.

Coração de Jesus, 15 de Agosto de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EDINARDO RODRIGUES LOPES**

Secretario Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Para efeito de verificar a validade da contratação da empresa RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EIRELI, esclarecemos que por meio de consultas prévias o preço a ser contratado está compatível com o valor de mercado.

No presente caso a contratação do serviço será de grande valia para o poder público local, tendo em vista que por meio da referida contratação será realizado a revisão e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB,a lei municipal impõe a revisão do plano municipal de saneamento básico de 04 em 04 anos.

A razão da escolha recaiu sobre a empresa RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITACAO EIRELIem comento, considerando que a mesma atender as necessidades em referencia e dentre os preços pesquisados, ser o menor do mercado.

A contratação da pessoa jurídica RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITACAO EIRELIpara a contratação do serviço preenchem os requisitos do artigo 24, incisos II, da Lei de 8.666/1993, configurando, assim, hipótese de DISPENSA DO CERTAME EM RAZÃO DO VALOR, por este fundamento.

Coração de Jesus/MG,15 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**MEMORANDO INTERNO**

**Data:** Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019.

**De:**Setor de Licitação

**Para:** Gabinete do Prefeito

Prezada Senhora,

Recebido o pedido do secretario de Saúde e documentações em anexo (Solicitação, Oficio, Projeto Básico, Orçamentos e Relatórios), nesta data, para autorização. Após, retornar o presente para a CPL para autuar e processar o pertinente processo conforme a legislação, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.**

Coração de Jesus/MG, 15 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TártalisTaligierissom Ribeiro Santos**

**Presidente da CPL**

# AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitações,

Conforme solicitação apresentada vem autorizar que seja providenciada a competente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**.As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura municipal de Coração de Jesus, constante na dotação orçamentária específica/contrato e hábil.

Coração de Jesus/MG, 22 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO

Recebida a autorização do Gabinete do Prefeito, nesta data.

Autorizado.

Para Autuação.

Sala de Licitações, 22 de Agosto de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TártalisTaligierisson Ribeiro Santos**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO/SERVIÇO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.

**AUTUAÇÃO**: Na data de **22/08/2019**, em vista da solicitação e autorização expedidas, autuei o presente procedimento administrativo sob no. **88/2019**, sob a modalidade Dispensa em razão do valor **sob nº 21** ou forma constante abaixo, expedindo-se a competente ata de instauração e julgamento, na forma estabelecida na e Lei 8.666/93

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 21/2019**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TártalisTaligierisson Ribeiro Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

**MEMORANDO INTERNO**

**Data:** Segunda-feira, 22 de agosto de 2019.

**De:**Setor de Licitação

**Para:** Setor de Contabilidade

Assunto: Informação Sobre a Existência De Dotação Orçamentária

Processo Licitatório: 88/2019.

Modalidade: Dispensa Por Valor: 21/2019.

Prezada Senhora,

Solicito de Vossa Senhoria informação sobre a existência de dotações consignadas no Orçamento de 2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.**

Coração de Jesus/MG, 22 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TártalisTaligierison Ribeiro Santos**

**Presidente da CPL**

**DECLARAÇÃO**

**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 23/08/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINALIDADE:**

Contratação vislumbra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB,** sendo:

|  |
| --- |
| Dotação orçamentária |
| 04.02.. 07.02.01.17.512.0032.2081.33903900 (798) |

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.

Coração de Jesus/MG, 23 de Agosto de 2019.

Departamento de Contabilidade

Sirley Fonseca Amaral

**ILMO(A). SR(A).**

**DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.**

**REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019.**

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a requisição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**.cuja contratação se dará com dispensa de licitação (art. 24, inciso II), pedimos que seja emitido o parecer jurídico acerca da possibilidade de se promover a contratação na forma indicada.

Coração de Jesus/MG, 23 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TártalisTaligierisson Ribeiro Santos**

**Presidente da CPL**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus (MG), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para deliberar sobre a requisição oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação do proponente, consistente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, tudo de acordo com os anexos que acompanham a referida requisição, onde consta o valor e menor preço da proposta. Analisando a documentação acostada aos autos, em bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e considerando o Projeto Básico inseridos na requisição e ainda, o preço praticado está dentro da realidade de mercado, decorrente de prévia avaliação, é de se concluir que para contratação, ora feita de forma global, preenche os requisitos da Lei 8.666, de 21.06.93, razão porque dispensável se mostra a instauração de licitação.

Nesse sentido, na esteira do Parecer Jurídico encartado nos autos, somado ao nosso convencimento, acrescendo-se a documentação acostada, concluímos que a contratação que se pretende fazer enquadra-se nas disposições legais e preenche todos os requisitos exigidos, conforme normativas advindas do inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

As demais condições atinentes ao processo serão observadas, tais como: ratificação/homologação, publicação e formalização contratual ou instrumento hábil.

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** | **ASSINATURA** |
| Membro Presidente: Tártalis Taligierisson Ribeiro Ribeiro Santos |  |
| Membro Secretária: Joana Eunice Costa |  |
| Membro 2º Secretária: Lucas Valdieric Oliveir Oliveira Santos |  |

**HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Em vista das razões anteriormente elencadas neste processo, do Parecer Jurídicoe, ainda, tendo como supedâneo a documentação que instrui o presente feito, **HOMOLOGO**

Proceda-se o Jurídico a emissão dos contratos.

Publique-se “extrato” desta decisão, para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório nº 88/2019 Dispensa Por Valor 21/2019**,** desta Prefeitura Municipal, **RATIFICANDO,** nos termos nosarts. 24, inciso **II,** da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.

PESSOA JURIDICA: NASSAU DE FILIPPO CONSULTORIA

VALOR : R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Coração de Jesus-MG, 26 de Agosto de 2019.

Robson Adalberto Mota Dias

Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG